

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA –SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS –DECON

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2021

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 15.608, de 16 de Agosto de 2007, e das demais disposições pertinentes, torna público que se encontra aberto o processo de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo maior oferta, para a **alienação de bens imóveis desafetados e de propriedade do ESTADO DO PARANÁ**, conforme determina a Lei n.º 18.663, de 22/12/2015 e § 5º, do art. 6º da Lei 15.608/2007, no valor total de **R\$ 11.496.400,00 (onze milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos reais)**, colocando à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, discriminadas através do presente Edital e seus respectivos Anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES** com as propostas e documentos de habilitação deverão ser entregues **até às 14h00 do dia 24/06/2021** no endereço:
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Palácio das Araucárias, Andar Térreo, Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP: 80530-140.

A **SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES** ocorrerá **às 14h00 do dia 24/06/2021** no endereço:
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, térreo, Mini Auditório, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP: 80530-140.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitação, designados pela Resolução/Portaria n.º 11.132/2021, formada pelos servidores Wellington Dias de Paula, Camila Fernandes de Mello, Lilian Cristina Dornelles, Marta Cristina Guizelini, Felipe Carvalho Guilhermette, Flávia Cavalli e Rodolfo Oliveira dos Santos.

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Logística para contratações públicas – SEAP/DECON, mediante o telefone (41) 3313-6434, ou solicitação no seguinte endereço eletrônico: decondl6@seap.pr.gov.br.

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO

ANEXO III– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, para venda à vista

ANEXO VI - MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA COM PACTO ADJETO DE HIPOTECA, para compra a prazo;

ANEXO VII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DO CONTRATO

ANEXO VIII – DOCUMENTAÇÃO CARTORIAL, MAPA DE LOCALIZAÇÃO, RELATORIO FOTOGRÁFICO, LAUDO DE AVALIAÇÃO, ART RESPONSÁVEL PELAS AVALIAÇÕES.

1. OBJETO E AUTORIZAÇÃO LEGAL

1.1 A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA tem por objeto a alienação de bem imóvel advindo de processo judicial ou dação em pagamento, e de bem imóvel desafetado e de propriedade do ESTADO DO PARANÁ, **conforme autorizado pela Lei n.º 18.663, de 22/12/2015**, descritos no Anexo I do presente Edital, no estado de conservação em que se encontram, conforme as condições especificadas na avaliação de cada imóvel.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA –SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS –DECON

1.2 A propriedade definitiva dos imóveis objetos desta licitação será transferida somente após o pagamento integral do valor da proposta vencedora e o respectivo registro do bem em nome do adquirente.

1.3 A Licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 18.663/2015, e demais normas em vigor que regulam a espécie.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A CONCORRÊNCIA PÚBLICA tem por finalidade selecionar a maior oferta para os imóveis descritos no Anexo I do presente Edital, cumpridas as demais exigências estabelecidas por este instrumento convocatório.

2.2. A participação dos licitantes, no processo dar-se-á pela apresentação até o horário definido neste Edital, de 02 (dois) envelopes, sendo:

2.2.1. fechado, preferencialmente opaco e rubricado no fecho, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo;
2.2.2 denominados ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇO) e ENVELOPE 02 N.º (HABILITAÇÃO), devidamente lacrados.

2.2.3. os 02 (dois) envelopes que deverão ser apresentados de acordo com o item 5.3 deste edital.

2.3 A CONCORRÊNCIA PÚBLICA será presencial pelo fato de os envelopes serem abertos na sessão pública com a imediata análise e classificação das propostas, conforme o Item 10.

3. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

3.1. O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão da Licitação.

3.1.1. Por qualquer cidadão em até 5 (cinco) dias úteis.

3.1.2. Por qualquer interessado em participar da licitação em até 2 (dois) dias úteis.

3.1.3 Os prazos acima mencionados, deverão considerar a data de abertura das propostas de preços, retroagindo o período fixado em cada hipótese, excluindo o dia em que será processada a abertura das aludidas propostas comerciais.

3.1.4. A impugnação, tempestiva, não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame.

3.1.5. Serão aceitas impugnações registradas no sítio: <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

3.1.6. A Administração deve julgar e responder a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme 1º, do art. 72, da Lei Estadual n. 15.608/2007.

3.1.7. Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por escrito, as respectivas consultas, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos e dirigi-las ao Presidente da Comissão de Julgamento, e para tanto registrá-las no sítio <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

3.1.8. As consultas serão admitidas no mesmo prazo ao das impugnações deste Edital, conforme subitem 3.1.

3.1.9. As respostas, serão divulgadas aos licitantes mediante correspondência eletrônica e no sítio: <http://www.comprasparana.pr.gov.br>, na pasta da licitação respectiva, de observância a todos os interessados, uma vez que concebidas como normas complementares do Edital.

3.1.10. É de responsabilidade do licitante a verificação regular e obtenção via “download” dos atos disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

4. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.1 Realizada a finalização de cada etapa da concorrência, etapa 1 (julgamento das propostas) e etapa 2 (habilitação ou inabilitação do licitante), será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata, conforme inciso I, do art. 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

4.2 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

a) enviadas por meio eletrônico decondl6@seap.pr.gov.br;

b) Protocoladas no DECON/SEAP, localizado a Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná, em atenção ao DECON – Comissão de Licitação.

4.3 O recurso interposto será comunicado aos demais licitantes, que poderão contrarrazoá-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.4 Também caberá recurso acerca de eventual anulação ou revogação da licitação, assim como da aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; informar sobre as situações de representação e

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA –SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS –DECON

pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade, conforme art. 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Participam desta Concorrência quaisquer interessados, pessoas físicas ou jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para adjudicação de seu objeto.

5.2. Apenas não será admitida a participação de:

5.2.1. Empregados, estagiários e servidores, lotados ou em exercício, na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, bem como seus cônjuges e/ou companheiros;

5.2.2. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

5.2.3. Pessoas jurídicas ou físicas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4. Pessoas jurídicas ou físicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;

5.3 A participação dos licitantes, no processo dar-se-á pela apresentação até a hora definida nesta Edital, conforme item 2.2 deste edital, de 02 (dois) envelopes separados e fechados, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, trazendo na sua parte fronteira a seguinte identificação:

No envelope N.º. 01:

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 024/2021

Para: SEAP/DECON - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Palácio das Araucárias, Andar Térreo, Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP: 80530-140.

OBJETO: Alienação de bens imóveis desafetados e de propriedade do ESTADO DO PARANÁ

Envelopes contendo as propostas de preços, para sessão pública que será no dia **24 de junho de 2021** às 14hs00min no endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, térreo, Auditório, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP: 80530-140.

Identificação do licitante
(nome ou empresa, telefone(s), e-mail para contato)

PROPOSTA DE PREÇO
LOTE(S) N.º(s)

No envelope N.º. 02:

ENVELOPE 02 N.º (HABILITAÇÃO)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 024/2021

Para: SEAP/DECON - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Palácio das Araucárias, Andar Térreo, Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP: 80530-140.

OBJETO: Alienação de bens imóveis desafetados e de propriedade do ESTADO DO PARANÁ

Envelopes contendo os requisitos de habilitação estabelecidos no item 7 do Edital, para sessão pública que será no dia **24 de junho de 2021 às 14hs00min** no endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, térreo, Auditório, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP: 80530-140.

Identificação do licitante
(nome ou empresa, telefone(s), e-mail para contato)

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
LOTE N.º.....

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA –SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS –DECON

5.3. **Participação em grupo** – Será permitida a participação de mais de uma pessoa física e/ou jurídica no certame para aquisição do mesmo lote, observadas as seguintes regras:

5.3.1. Juntamente com a proposta, que deverá cumprir todos os requisitos elencados no item 6, os participantes indicarão a composição do grupo e quem será o seu representante no certame, a documentação elencada no item 6.1.2, e a procuração, que deverá especificar a solidariedade entre os proponentes no pagamento do valor integral do preço, conter poderes especiais para representá-los na compra do imóvel por meio da presente licitação, para subscrever a proposta em nome de todos, receber intimações e notificações, além de citações judiciais, bem como renunciar à interposição de recursos, conforme o modelo constante no Anexo IV;

5.3.2. Somente o representante poderá praticar os atos no bojo do processo licitatório;

5.3.3. Para fins de identificação no certame, o grupo levará o nome de seu representante seguida da expressão GRUPO;

5.3.4. Todos os participantes do grupo deverão atender às condições de participação exigidas no edital;

5.3.5. Os participantes são solidariamente responsáveis pela proposta ofertada e pelo pagamento do valor, caso sua proposta seja vencedora;

Nota: Segundo os artigos 264 e 275 do Código Civil:

Art. 264. Há solidariedade, quando na mesma obrigação concorre mais de um credor, ou mais de um devedor, cada um com direito, ou obrigado, à dívida toda.

Art. 275. O credor tem direito a exigir e receber de um ou de alguns dos devedores, parcial ou totalmente, a dívida comum; se o pagamento tiver sido parcial, todos os demais devedores continuam obrigados solidariamente pelo resto.

Parágrafo único. Não importará renúncia da solidariedade a propositura de ação pelo credor contra um ou alguns dos devedores.

5.3.6. No ato de formalização do grupo, os participantes assumirão a condição de devedores solidários perante a Administração Pública do Estado do Paraná, em relação às obrigações assumidas por ocasião do certame;

5.3.7. Os participantes poderão indicar a fração de cada um na propriedade do imóvel adquirido, qual constará na carta de arrematação/adjudicação.

5.3.8. A indicação de que trata o subitem 5.3.7. é facultativa e, portanto, não vinculativa à Administração para todos os efeitos legais;

5.3.9. Caso não efetuada a indicação de que trata o subitem 5.3.7. supra, a carta de arrematação/adjudicação será lavrada considerando a copropriedade de todos os participantes na totalidade do(s) imóvel (is) arrematado(s).

5.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada no Envelope nº 1, em 01 (uma) via, obrigatoriamente datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em linguagem clara e em idioma nacional, observado o valor mínimo para o imóvel estabelecido no Anexo I deste Edital, preferencialmente em papel timbrado, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, contendo ainda:

6.1.1 Valor da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúvidas interpretações;

6.1.2 Identificação do proponente: nome completo/empresa, CPF/CNPJ, data de nascimento, RG, naturalidade, profissão, estado civil, nome do cônjuge e seus documentos, nome do representante ou preposto (se houver), endereço, e-mail e telefones do licitante;

6.1.3 Identificação do imóvel pretendido com a indicação do nº do lote.

6.1.4 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação, com a concordância expressa do licitante.

6.1.5 Forma de pagamento, se à vista ou parcelada, neste caso o número de parcelas obedecendo as normas estabelecidas neste Edital;

6.1.6 Local, data e assinatura do licitante ou do seu representante.

6.2 Não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por fac-símile, e-mail ou similar, nem aquelas apresentadas após a data e horário aprazados, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA –SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS –DECON

da abertura desta Licitação.

6.3 No caso de empate entre as propostas apresentadas será realizado pela Comissão o sorteio na sessão pública de abertura dos envelopes.

6.4 No envelope de proposta deverá conter o modelo de carta de encaminhamento dos envelopes e os documentação complementar, conforme (ANEXO II).

6.4.1 Caso a empresa apresente os documentos complementares e a carta de encaminhamento fora do envelope de proposta de preço, até a data limite de entrega de envelopes, a comissão irá receber e anexar junto com a proposta.

6.4.2 Caso não seja apresentado no envelope os documentos complementares e a carta de encaminhamento, a comissão irá verificar na etapa seguinte, abertura do envelope de habilitação, se o mesmo se encontram no envelope.

6.4.3 A não apresentação os documentos complementares e a carta de encaminhamento, tanto no envelope de proposta de preço de preço, implicará na desclassificação do participante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitar-se o licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel pretendido, conforme valor especificado no Anexo I deste Edital.

7.2 O recolhimento da quantia de 5% para poderá ser feito mediante **DEPÓSITO BANCÁRIO** ou **TED** na **Ag. 3793-1, conta corrente n. 12.305-6, do Banco do Brasil**, em nome da **Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, CNPJ 77.071.579/0001-08.**

7.2.1 Não serão considerados comprovação de recolhimento da quantia a apresentação de agendamento de depósito bancário ou TED.

7.2.1.1 Caso a caução seja realizada por meio de depósito-cheque, este deverá estar compensado até um dia antes da data limite da entrega dos envelopes.

7.3 A quantia paga para habilitação será deduzida do valor total no caso de pagamento à vista ou do valor da entrada do parcelamento.

7.4. Os valores depositados pelos LICITANTES para fins de Habilitação que forem considerados inabilitados, desclassificados, ou simplesmente não tenham apresentado a melhor oferta, serão devolvidos em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação da Homologação da Concorrência Pública no Diário de Imprensa Oficial do Estado do Paraná DIOE.

7.4.1 Os valores devolvidos não irão sofrer correção/atualização monetária.

7.5. Os dados referentes à conta corrente, agência e banco para depósito da devolução da habilitação deverão ser informados no Anexo II, deste Edital, conforme item 6.4.

7.6. Não será devolvida a caução do LICITANTE vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

8. DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

8.1. O preço mínimo de venda, corresponde ao valor de avaliação especificado no Anexo I deste Edital.

8.2. Admite-se proposta para pagamento do bem imóvel em Reais (R\$) à vista ou parcelado.

8.3. O licitante deverá manifestar sua opção (pagamento à vista ou parcelado) na proposta sob pena de desclassificação.

8.4. DO PAGAMENTO À VISTA: será feito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação da presente licitação no Diário Oficial do Estado.

8.5. O pagamento poderá ser efetuado **à vista**, em 100% do valor total da proposta, mediante depósito bancário ou TED, sem qualquer benefício monetário; ou **a prazo em até 10 (dez) parcelas**; em ambas as modalidades já estão computados o sinal, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

8.6. O controle dos pagamentos efetuados pelos vencedores será realizado pelos integrantes da Comissão de Licitação.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A entrega dos envelopes de proposta de preço e habilitação, condicionais para participação na presente licitação, deverão ser entregues:

Data/Hora: até às 14hs00min do dia 24 de junho de 2021.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA –SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS –DECON

Local: Protocolo da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência- localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - Palácio das Araucárias – Térreo - Auditório.

9.2 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados de acordo com o disposto nos itens 2.2 e 6.2 deste edital.

9.2 Em razão da pandemia do coronavírus, no momento da sessão pública serão adotados os métodos de segurança: distanciamento entre os presentes de 2 metros; utilização de máscaras e distribuição (se necessário); a disponibilização e de álcool gel, bem como monitoramento e instrução para seu uso; manter sempre o ambiente bem ventilado; e se possível fazer a medição de temperatura.

10 DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1 As propostas serão julgadas e classificadas em ordem decrescente de valor, sendo vencedora a proposta de maior valor.

10.2 No caso de empate entre as propostas apresentadas será realizado pela Comissão, um sorteio, na sessão pública de abertura dos envelopes.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

10.3.1 Não atendam às exigências deste Edital;

10.3.2. Desatendam o modelo especificado no Anexo III;

10.3.3 Condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste Edital, ou a outras propostas ou fatores também não previstos;

10.3.4 Apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo constante no Anexo I deste Edital, para o imóvel pretendido;

10.3.5 Apresentarem proposta para pagamento parcelado com número de parcelas superior ao permitido neste edital;

10.3.6 Apresentarem dúvidas na modalidade de pagamento: se à vista ou parcelado;

10.3.7 Referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada;

10.3.8 Contenham divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações;

10.3.9 Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;

10.3.10 Forem apresentadas sem assinatura;

10.3.11 Tenham sido manuscritas.

10.4 A comissão poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

11 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado da concorrência pública será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Portal de Compras do Estado do Paraná.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES.

12.1 Após o prazo recursal, o resultado final da licitação será submetido à consideração do Secretário da Secretaria de Estado da Administração, para fins de homologação, e será divulgado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

12.2 A homologação da licitação ocorrerá somente após o transcurso do prazo para impetração de recursos ou após o julgamento dos recursos, se houver.

12.3 Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, o licitante vencedor deverá tomar as providências especificadas neste Edital para pagamento e escrituração do imóvel adquirido.

12.4 A Comissão Permanente de Licitação mantém compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor.

12.5 Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, a Comissão de Licitação se reserva o direito de convocar os próximos classificados.

12.5.1 Neste caso, o próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da convocação, para proceder de igual forma e para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1^o (primeiro) classificado.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA –SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS –DECON

13 DA VISTORIA

13.1. A vistoria ao imóvel fica franqueada aos interessados, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o arrematante não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto às características ou situação do bem, cabendo, portanto, a verificação.

13.2. Até no máximo no 10º dia anterior à data de abertura dos envelopes os interessados em visitar os imóveis deverão enviar e-mail para patrimoniopedpe@seap.pr.gov.br manifestando o interesse em visitar o imóvel, indicando a qual lote se refere, com nome, R.G. e telefone de quem irá realizar a vistoria. Ou telefonar para agendar mediante o número (41) 3313-6099.

13.3. Até o 10º dia anterior a abertura dos envelopes será disponibilizado aos interessados que enviaram e-mail, as datas e horários da visita.

14 DAS SANÇÕES

14.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

14.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

14.4. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

14.5. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato, ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

14.6. Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 14.7.

14.7. A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

14.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

14.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA –SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS –DECON

quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 14.9;

h) cometer fraude fiscal.

14.11 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

14.12 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

14.13 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.14 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

14.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação na presente concorrência implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Concorrência.

15.2. A presente Concorrência e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 31, § 4º, da Lei 15.608/2007, bem como, alterar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos Documentos e Propostas.

15.3. A Secretaria de Estado da Administração poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações .

15.5. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, por meio do site www.compras-parana.pr.gov.br.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA –SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS –DECON

15.6. A Secretaria de Estado da Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital que não sejam obtidas pelo site especificado acima.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pela Comissão de Licitação.

15.8. As decisões da Comissão de Licitação referente ao presente edital, serão divulgadas resumidamente, no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Portal de Compras do Paraná.

15.9. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 01 de abril de 2021

Wellington Dias de Paula
Divisão de licitação
SEAP/DECON